

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"**PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E AGRICULTURA****PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA****PROJETO DE LEI Nº 042/2023****ORIGEM: EXTERNA (PODER EXECUTIVO)****ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 471/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."****I - RELATÓRIO**

Consta para análise na Comissão de Constituição e Justiça, deste Poder Legislativo Municipal, o **PROJETO DE LEI Nº 042/2023, de 20 de novembro de 2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 471/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

II- ANÁLISE

O presente Projeto de Lei obedeceu à técnica legislativa e não sofreu emendas.

O Poder Executivo em ofício encaminhado ao Poder Legislativo, diante da importância da presente proposição, requereu que esta tramitasse em Regime Especial de Urgência.

Ante o exposto, considero o Projeto de Lei, constitucional, legal, e no mérito deve ser acolhido.

III- VOTO

Face ao exposto, considero o Projeto de Lei, constitucional, legal, e no mérito, o acolho. **MEU PARECER É FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 22 de novembro de 2023.


Daniel Borges Pinto
Vereador/Relator

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

O vereador/Presidente e o vereador/Membro da Comissão de Constituição e Justiça concordam com o parecer do Relator e opinam unanimemente pela Constitucionalidade, juridicidade, e no mérito, pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 042/2023, de 20/11/2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 22 de novembro de 2023.



Cláudio Castelo Branco de Sousa Júnior
Vereador/Presidente



José Erisvaldo Jucá da Silva
Vereador/Membro

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"**PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA****PROJETO DE LEI Nº 042/2023****ORIGEM: EXTERNA (PODER EXECUTIVO)****ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 471/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."****I - RELATÓRIO**

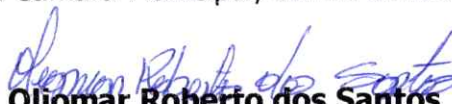
Consta para análise na Comissão de Agricultura, deste Poder Legislativo Municipal, o **PROJETO DE LEI Nº 042/2023, de 20 de novembro de 2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 471/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Como Relator, opino pela aprovação do presente Projeto de Lei.

II- VOTO

Face ao exposto, **MEU PARECER É FAVORÁVEL A APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 042/2023, de 20.11.2023.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 22 de novembro de 2023.


Oliomar Roberto dos Santos
Vereador/Relator

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA**

O Vereador/Presidente e o Vereador/Membro desta Comissão opinam em concordar na íntegra com o parecer do Relator e pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 042/2023, de 20/11/2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 22 de novembro de 2023.


Marcos Diego Neves Pereira
Vereador/Presidente


José da Silva Ferreira
Vereador/Membro